



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.395, DE 15 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a revisão geral anual em 2026 da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá em 2026, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de janeiro de 2026 e será devido no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

Parágrafo único. Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e do Auxílio Alimentação no mesmo índice previsto no caput deste artigo, aplicável no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

Art. 3º A partir de 1º de junho de 2026, os servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente por excepcional interesse público farão jus a novo reajuste de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e do Auxílio Alimentação no mesmo índice previsto no caput deste artigo, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 15 de maio de 2026.

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 15/05/2026